



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2019**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e do outro lado a empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.429.956/0001-99, e inscrição estadual n.º 13.147.338-7, estabelecida a Av. Mato Grosso, n.º 116N, Modulo 02, na cidade de Juina/MT, CEP 78.320-000, neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr. OLMIR IORIS, portador da cédula de identidade RG sob n.º 1.483.392 SSP/PR e CPF/MF sob n.º 252.935.409-04, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA CONTRATADA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

1.1. Constitui o objeto do presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: OLMIR IORIS & CIA LTDA	
RESPONSÁVEL: OLMIR IORIS	
CNPJ: 70.429.956/0001-99	
ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, n.º 116N, Modulo 02	
CIDADE: Juina, CEP: 78.320-000	ESTADO: MT
TELEFONE(S): (66) 3566-1339 / (66) 3566-1240	
EMAIL: <a href="mailto:olmieletro@gmail.com">olmieletro@gmail.com</a>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD TCE/MT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	420397-6	ARMARIO - TIPO FECHADO COM 08 COMPARTIMENTOS E 08 PORTAS COM FECHADURA PRATELEIRA DIVISORIA EM CADA COMPARTIMENTO. PES EM METAL, EM MDF	Verona / arm06	Unid.	22	R\$ 7.044,00	R\$ 154.968,00



		NAVAL NA COR BRANCA, MEDINDO 2,20X1,65X0,40M (ALT XLARG X PROF), PARA GUARDAR MATERIAL DE LIMPEZA - Armário em MDF naval 6 portas (3,00x2,60x0,61 – Comprimento x altura x largura), branco, com prateleiras em espessura de 25 mm, laterais e portas de 15 mm, pés cromados de 15 cm de altura, portas com perfil puxador em todo o comprimento com 6 dobradiças em cada porta.					
02	0007726	BALANCA ANTROPOMETRICA - BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: COM MODO DE OPERACAO DIGITAL; BIVOLT AUTOMÁTICO; CONCHA ANATOMICA CONSTRUIDA EM POLIPROPILENO; DISPLAY DE PESO EM NO MINIMO 5 DIGITOS; DISPLAY/VISOR COM LED VERMELHO DE ALTO BRILHO; APROVADO PELO INMETRO - Balança infantil digital, estrutura fabricada em aço carbono. Capacidade de pesagem até 15kg com divisões a cada 5 gramas. Com bandeja em formato de concha anatômica produzida em polipropileno injetado em material anti germes, medindo 54 x 30 cm. Possui concha injetada para melhor acomodar o bebê. Cobertura em ABS. Pés reguláveis. Função TARA, até 15 kg. Display com 6 dígitos. Chave seletora de tensão de 110/220V. Aferida pelo INMETRO.	Balmak / elp-2553	Unid.	02	R\$ 669,00	R\$ 1.338,00
03	378898-9	BEBEDOURO ELETRICO - DO TIPO INDUSTRIAL. COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATORIO. TRES TORNEIRA FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO. ISOLAMENTO TERMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, SERPENTINA INTERNA EM ACO INOX 304, REFRIGERADO A GAS ECOLOGICO R134. MOTOR HERMETICO, REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE INOX, NA COR DO PROPRIO REVESTIMENTO, COM RESERVATORIO INTERNO EM ACO INOX 304 E SISTEMA DE OSMOSE REVERSA ACOPLADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1300X600X650MM (ALT. XLARG. X PROF.), COM VOLTAGEM DE 220V, APROVADO PELO IMETRO - Bebedouro industrial. Medidas: 60x40x152. Isolação: poliuretano injetado. Material: aço inox/tubulação aço inox, com 02 (duas) torneiras frontais e 01 (uma) vazão total na lateral. Gás: livre de CFC (totalmente ecológico). Compressor 1/8, voltagem 110. Filtro com carvão ativado com troca de refil a cada 06 (seis) meses. Flexível para instalação. Pés em metalão galvanizado. Capacidade: 100 Litros/hora. Garantia: 06 (Seis) meses. Certificado pelo INMETRO	Refrigeração nacional / bb100	Unid.	29	R\$ 1.444,00	R\$ 41.876,00
04	00016736	FOGAO INDUSTRIAL - EM ACO INOX, A GAS, COM QUEIMADORES DUPLOS, 80X80X152CM, BAIXA PRESSAO, PINTURA ELETROSTATICA - Fogão industrial 4 bocas com forno. Estrutura em aço inox escovada, desmontável e modulável; Perfil 5 cm reforçado; Grelhas em material fundido 30 x 30 cm; - Queimadores simples em material fundido chama dupla Ø 120 mm, e queimador duplo Ø 160 mm; Registros de estágios contínuos; Fogões de encosto (tubulação de um lado); Forno FSI-680NI.	Cristal aço / luxo	Unid.	14	R\$ 1.700,00	R\$ 23.800,00
05	0003839	FORNO - ELETRICO, CAPACIDADE 44 1 COR BARNCO VOLTAGEM 127 V POTENCIA 1 750 W TIMER ATE 120 MINUTOS COM AVISO SONORO - Forno elétrico com frontal em termoplástico branco, abertura ergonômica e corpo interno autolimpante. Traz também dourador, luz interna, timer de 0 a 2 horas com aviso sonoro e termostato para assar, dourar, tostar e gratinar os alimentos.	Fischer / hot grill	Unid.	13	R\$ 437,00	R\$ 5.681,00



		Dourador, luz interna, luz piloto (indica quando o forno está ligado). Controle automático de temperatura, abertura ergonômica frontal em termoplástico, grade cromada removível e ajustável (2 alturas), bandeja esmaltada para resíduos, corpo interno autolimpante, corpo externo pintado branco, termostato de 50°C a 320°C. Isolamento em fibra cerâmica e pés antiderrapantes. Volume 44 litros, Altura 360 mm, Largura 577 mm, Profundidade 490 mm.					
06	151027-4	FREEZER - COM CAPACIDADE PARA 300 LITROS, NA VOLTAGEM DE 220 V, HORIZONTAL, COM 2 TAMPAS E GABINETE - Freezer horizontal 305 litros. 4 pés com rodízios, congelamento rápido, acionamento no painel frontal, dreno frontal, dupla função, termostato no painel frontal, permite seleção de uso como freezer ou refrigerador, gabinete interno e externo em chapa de aço pintado. Cor: Branco, capacidade total: 305 litros, consumo de energia mensal: 41,6 kWh/mês. Classificação energética: A. Número de tampas: 1 e voltagem: 110V. (AxLxP): 94x94,5x78. Armazenamento líquido 305 litros e bruto 307 litros.	Consul / cha31	Unid.	11	R\$ 1.830,00	R\$ 20.130,00
07	47031-7	FREEZER - COM CAPACIDADE PARA 500 L (APROXIMADAMENTE), NA VOLTAGEM 220 V, TIPO COMERCIAL/HORIZONTAL, COM 01 COMPARTIMENTO - 02 TAMPAS - Freezer horizontal 519 litros. 4 pés com rodízios, congelamento rápido, acionamento no painel frontal, dreno frontal, dupla função, termostato no painel frontal, permite seleção de uso como freezer ou refrigerador, gabinete interno e externo em chapa de aço pintado. Cor: Branco, capacidade total: 519 litros, consumo de energia mensal: 84,6 kWh/mês. Classificação energética: D. Número de tampas: 2 e voltagem: 110V. (AxLxP): 96x147,3x78. Armazenamento líquido 519 litros e bruto 526 litros.	Consul / chb53	Unid.	19	R\$ 2.214,00	R\$ 42.066,00
08	261053-1	FREEZER - VERTICAL, COM CAPACIDADE ACIMA 230 LITROS, COM PAINEL DE CONTROLE FRONTAL, TENSÃO 220V, NA COR BRANCA, GESTOS DESLIZANTES, 05 GAVETAS, UM COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, SELO PROCEL GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO - Freezer vertical 231 litros. Pés com rodízios, congelamento rápido, acionamento no painel frontal, dupla função, termostato no painel frontal, seleção de uso como freezer, porta reversível, 4 cestos deslizantes e removíveis e possui 1 gavetão. Cor: Branco, capacidade total: 231 litros, consumo de energia mensal: 41,2 kWh/mês. Classificação energética: A. Número de porta: 1 e voltagem: 110V. (AxLxP): 153,9x61,6x69,1. Armazenamento líquido 231 litros e bruto 260 litros.	Consul / cvu26	Unid.	04	R\$ 1.869,00	R\$ 7.476,00
09	345821-0	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - DOMESTICO, LAMINAS MULTIFUNCAIONAIS ACO INOX, TIGELA EXTRA GRANDE, COM CAPACIDADE APROX. 2 LITROS\3KG LIQUIDOS\MASSA, 2 AJUSTES DE VELOCIDADE E FUNCAO PULSAR, DETECCAO DE TAMPA E TIGELA E FREIO MECANICO DE 1,5S, MOTOR COM POTENCIA DE 700W, VOLTAGEM: 110V E 220V, CERTIFICADO PELO INMETRO - Processador doméstico, com 3 velocidades. Apresenta 750 watts de potência, além de ser 3 em 1 (processador, espremedor e liquidificador). Capacidade 1,5 litros. Trava de segurança. Modelo: RI7636. Apresenta 10 acessórios.	Mondial / nmp-08	Unid.	03	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00
10	00025703	CILINDRO - DO TIPO ELETRICO, ROLOS DO CILINDRO EM ACO INOX 304, ESPACAMENTO ENTRE CILINDROS: 10 MM, LATERAIS DOS ROLOS COM ROLAMENTOS BLINDADOS, BASE E CARENAGEM DO CILINDRO EM ACO INOX,	Anodilar / pro - 316	Unid.	02	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00



		<p>CORTADOR EM NILON VIRGEM PARA MASSA TALHARIM, SUPORTA CARGA DE TRABALHO DE ATE 45 MINUTOS CONTINUOS, ALIMENTACAO MOTOR: DE CV VOLTAGEM: BIVOLT FREQUENCIA: 60HZ POTENCIA NOMINAL: 300 / 215W CONSUMO APROXIMADO: 0,35 KW/H, ITENS INCLUSOS 1 MAQUINA DE MASSA COM CORTADOR DIMENSOES TAMANHO: (AXLXP) 24,5 X 60 X 36 CM PESO: 12,9 KG GARANTIA: 6 MESES. - Acabamento em pintura epóxi, fabricado com rolos em aço carbono 1020, revestidos em cromo duplo, montados em mananciais de ferro fundido; regulagem prática de espessura, motor totalmente fechado. Capacidade para 7 kg, potência 1 cv monofásico bivolt.</p>					
11	314855-6	<p>EXAUSTOR CENTRIFUGO - TIPO VENTILADOR DE SIMPLES ASPIRACAO A TRANSMISSAO POR POLIAS E CORREIAS. CARACTERISTICAS: ROTOR DO TIPO DE PAS INCLINADAS PARA TRAS "LIMIT-LOAD", RIGOROSAMENTE BALANCEADO ESTATICA E DINAMICAMENTE. SERA TOTALMENTE CONSTRUIDO DE CHAPA DE ACO CARBONO E CUBO DE FERRO FUNDIDO.,CARCACA: ESPIRAL DE ACO CARBONO, SIMPLES ENTRADA TOTALMENTE SOLDADA ELETRICAMENTE NERVURAS DE REFORCO, COM FLANGES NA SUCCAO E DESCARGA. EIXO EM ACO CARBONO SAE-1020, MONTADO SOBRE ROLAMENTO DE ESFERAS AUTO-ALINHANTES E MANCAIS DE FERRO FUNDIDO NODULAR.,ACOPLAMENTO: ATRAVES DE POLIAS DE ALUMINIO FUNDIDO E CORREIAS DE BORRACHA EM "V". SELECIONADAS PARA POTENCIA 1,4 VEZES MAIOR-ARRANJO "T1". MOTOR: ELETRICO TRIFASICO, 220/380V, 60 HZ, 04 POLOS, 1.750 RPM DA POTENCIA DE 3,0 HP, PINTURA: FUNDO ANTI-CORROSIVO,CARACTERISTICAS DIMENSIONAIS E OPERACIONAIS:DIAMETRO NOMINAL: Ø 450 MM. VAZAO DE AR: 5.790 M³/H. PRESSAO ESTATICA: 45 MMCA. ROTACAO: 1.750 RPM. CONSUMO: 2,1 BHP. COMPLETO COM JOGO DE POLIAS COM AS RESPECTIVAS CORREIAS## BASE COM TRILHOS ESTICADORES DE CORREIAS## BASE ANTI-VIBRANTE COM COXINS DE BORRACHA## CONEXAO FLEXIVEL NA SUCCAO..ESTRUTURA METALICA PARA SUSTENTACAO NA PAREDE EXTERNA. ACESSORIO: UM DAMPER CORTA-FOGO DO TIPO ELEMENTO TERMO-FUSIVEL PARA 70°C, MOLA DE TRACAO, PARA FUNCIONAMENTO NA EXAUSTAO DA COIFA LAVADORA DE GASES. - Exaustor de parede para cozinha industrial 40 cm, exaustor bivolt, de alta vazão, com pintura eletrostática, seguindo todos os padrões do INMETRO, potência de 95w, frequência de 60 Hz. Medidas aproximadas, A=40cm, L=40cm, P=22cm.</p>	Ventisol / exaustor 40cm axial	Unid.	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
12	28620-6	<p>FORNO - TIPO INDUSTRIAL, FUNCIONAMENTO A GAS/ELETRICO, EM INOX, MODELO TURBO, MEDINDO (1800 X 1150 X 1460)MM, COM CAPACIDADE PARA ASSAR 700 PAES, COM ESTUFA E BANDEJAS, COM 1/2 CAMARAS SOBREPOSTAS, DE GRADE REGULAVEL, CAMARA ISOLADA COM LA DE VIDRO, FIXADO SOBRE PES COM SAPATAS NIVELADORAS, COMANDO ELETRONICO E A VALVULA, CAMARA DE PORTA ISOLADA, ALIMENTACAO A GAS/ E NA VOLTAGEM 220/380 V - Forno em estrutura em aço com fino acabamento em pintura epoxi; acabamento frontal em aço inox; visor em vidro; iluminação interna; isolamento térmico em lâ</p>	Progas / prp800e	Unid.	03	R\$ 6.380,00	R\$ 19.140,00



		basáltica; compatível com bandejas retas, perfuradas e flanders, controlador digital para programar o tempo de cozimento, temperatura e vapor. Capacidade de fornada de 200 und e de 50 g. Motor 200v, trifásico 1/2 cv.					
13	00012728	REFRIGERADOR - DO TIPO GELADEIRA COMERCIAL, CAMERA FRIA, COM CONTROLADOR ELETRONICO, COM 6 PORTAS, EM AÇO INOX, CAPACIDADE 1553L, VOLTAGEM 110/220V. - Refrigeração por ar forçado, faixa de temperatura de 0°C a 5°C, controle de temperatura por termostato, degelo manual, 3 níveis de prateleiras em grade aramada, bivolt, revestimento interno em aço pré pintado branco, revestimento externo em aço inox 430 brilhante, capacidade pra 1300L. Dimensões: C=1,8m; L=0,6m; A=2,1m.	Gelopar / grep-6p	Unid.	10	R\$ 6.650,00	R\$ 66.500,00
14	106844-0	VENTILADOR - TIPO DE PAREDE, OSCILANTE, COM GRADE PROTETORA, 03 PAS EM PLASTICO, COM DIAMETRO DE 50 CM, VELOCIDADE GRADUAL, NA VOLTAGEM 110/220 V - oscilação horizontal automática, com 6 pás em plástico de engenharia, grade de aço, 200w de potência, bivolt seletivo, pintura eletrostática, diâmetro 50cm.	Ventisol / comercial parede	Unid.	08	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 395.685,00</b>	

**3.2.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) após recebimento dos produtos e emissão das notas fiscais e anexos, conforme escala de programação de pagamento definida através de Decreto Municipal nº 185/2018.

**3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

**3.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

**3.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

**3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**4.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º





do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**4.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

**4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

**5.1.** A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, do dia **25/11/2019 a 24/11/2020**.

**5.2.** Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

**5.2.1.** Todos os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o repasse da Autorização de Fornecimento.

**5.2.2.** Para os materiais em madeira, que deverão ser fabricados, o prazo máximo é de 30 (trinta) dias para a entrega após o repasse da Autorização de Fornecimento.

**5.2.3.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, prazos estipulados e **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS** e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital que é parte integrante da presente ATA;

**5.2.4.** Os equipamentos deverão ser entregues no Patrimônio Central da Prefeitura Municipal de Sorriso, de acordo com o cronograma de entrega estipulado pelas Secretarias, além de serem descarregados, montados e instalados de acordo com seu uso, ou seja, nos locais definidos;

**5.2.5.** No caso de armários navais e demais, os mesmos deverão ser instalados em cada órgão ou conforme cronograma definido pelas Secretarias solicitantes;



**5.2.6.** Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias e pelo fiscal de contrato estipulado por portaria;

**5.2.7.** Os produtos deverão ser testados no local da entrega na presença do responsável pelo recebimento e todo e qualquer problema decorrente, a empresa detentora da Ata deverá fazer a devida troca do item no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item ou serviço, para produtos que não funcionem ou se apresentem defeituosos e não atendam as especificações;

**5.2.8.** A empresa detentora da Ata deverá fazer a manutenção do produto, pelo prazo do tempo de garantia deste ou conforme as Secretarias solicitarem dentro do prazo de vigência da licitação;

**5.2.9.** Os itens serão eventualmente adquiridos conforme a necessidade de aquisição da Prefeitura de Sorriso – MT.

**5.2.8.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 358/2019, emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.001.12.122.0049.2043	MANUT. DA SECRETARIA E EDUCAÇÃO BASICA	339030	81
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.001.12.122.0049.2043	MANUT. DA SECRETARIA E EDUCAÇÃO BASICA	449052	89
SEC. MUNICIPAL DE SAUDE.	15.001.10.301.0004.2110	MANUT. ADAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	339030	563
SEC. MUNICIPAL DE SAUDE.	15.001.10.303.0003.1088	AQUISICAO DE VEICULOS, EUIP. MAT. PERMANENTE	449052	651
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2019	MANUT DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL-SEMAS.	339030	378
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.1032	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES - SEMAS	449052	373
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	13.001.27.812.0002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339030	516
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	13.001.27.812.0010.1036	AQUIS. D VEICULOS E EQUIP. MAT. PERM. SEC ESPORTE	449052	527
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUTENÇÃO DA SEMOSP	339030	169
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS.	05.001.15.451.0008.1067	AQUIS. D VEICULOS E EQUIP MAT. PERMANENTE SCMOSP.	449052	183

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** São direitos e responsabilidades do Município:

**7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

**7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

**7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**7.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;



- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

## 7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;





- 7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.



- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g). Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

**8.6.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

**8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

**9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

**9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

**9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº.**



**101/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1.** A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1.** O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição:

-Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA os servidores:

Titular: **Sra. DANÚBIA CORADINI**

Substitutos: **Sra. LIGIANE BAZZO DA SILVA** e **Sra. LIDIANE KOLLING OBERHERR.**

-Secretaria Municipal de SAÚDE E SANEAMENTO os servidores:

Titular: **Sr. MATHEUS LEANDRO FREIRIA**

Substituto: **Sra. FERNANDA CAMPOS.**

-Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER os servidores:

Titular: **Sr. CLAUCIR RODRIGUES TEIXEIRA**

Substituto: **Sr. JÚLIO CÉSAR MOURA.**

-Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL os servidores:

Titular: **Sra. ANDRÉIA MEDEIROS GOULART**

Substituto: **Sr. CEZAR VIANA LUCENA.**

-Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS os servidores:

Titular: **Sr. NELSON KUMMER**

Substituto: **Sr. FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**17.1.** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

**17.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA**



**18.1.** Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 25 de novembro de 2019.

---

**MUNICÍPIO DE SORRISO MT**  
ARI GENEZIO LAFIN  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**OLMIR IORIS & CIA LTDA**  
OLMIR IORIS  
**PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

---

NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA  
CPF: 007.054.121-30

---

NOME: MARISETE M BARBIERI  
CPF: 651.470.061-68